

Permanentes, firmada pelos membros da comissão de que trata este artigo, pelo ordenador de despesa e pelo responsável pelo setor de patrimônio, conforme modelo constante no Anexo IV, parte integrante desta Portaria.

§ 3º Se, na conclusão do inventário, forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão da Declaração de Regularidade do Inventário Físico dos Bens Móveis Permanentes, estas deverão ser elencadas e justificadas em documento firmado pelo ordenador de despesa, pelo responsável do setor de patrimônio e pelos membros da comissão de que trata o caput deste artigo, documento este que deverá ser anexado ao Balanço Anual em substituição à Declaração de Regularidade de que trata o §2º deste artigo.

§ 4º Para a plena execução do que estabelece o caput do artigo 28, as unidades de Patrimônio e Finanças deverão viabilizar a integração das informações disponíveis em suas respectivas áreas.

CAPÍTULO VII
DAS EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Art. 29. As Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado, na condição de empresas controladas dependentes, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social obedecerão a todas as normas e prazos fixados nesta Portaria.

§ 1º As Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado, na condição de empresas controladas dependentes, procederão à conciliação e análise dos valores registrados em seus balanços elaborados conforme a Lei Federal nº 6.404/76 e alterações posteriores, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, com os registrados no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM, regidos pela Lei Federal nº 4.320/64, para que não haja disparidades e distorções entre os mesmos.

Art. 30. As Sociedades de Economia Mista não dependentes, inclusive as entidades em processo de liquidação, que não integram os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social vigente, deverão encaminhar a Secretaria de Estado da Fazenda, até o dia 3 de março de 2016, o Balanço Patrimonial e Quadro contendo a Participação Acionária referente ao exercício financeiro a ser encerrado.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Secretaria de Estado de Administração - SEAD deverá encaminhar a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA o Inventário Geral dos Bens Imóveis do Governo do Estado do Pará, atualizado em 31 de dezembro de 2015, até o dia 3 de março de 2016, com a finalidade de compor o Balanço Geral do Estado.

Art. 32. A Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias - DAIF deverá encaminhar a Diretoria de Contabilidade e Gestão Fiscal - DICONF, ambas da Secretaria de Estado da Fazenda, o Demonstrativo da Dívida Ativa Estadual, até o dia 3 de março de 2016, com a finalidade de compor o Balanço Geral do Estado.

Art. 33. Fica a DICONF - SEFA autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício junto aos órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes até a data de entrega do Balanço Geral do Estado junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE. Parágrafo único. Os ajustes contábeis efetuados pela DICONF - SEFA não eximem de responsabilidade os contadores sobre a certificação dos registros contábeis efetuados pelas unidades, bem como sobre os resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e entidades abrangidos por esta Portaria.

Art. 34. Compete à Auditoria Geral do Estado - AGE: I - a elaboração do Relatório de Controle Interno, demonstrando as ações executadas e desenvolvidas, e as providências adotadas para atender às recomendações emanadas da análise das contas procedidas pelo TCE em relação ao exercício anterior, que acompanhará as contas governamentais, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, Artigo 30 da Lei Complementar Nº 081/2012, combinado com o inciso II do Artigo 98 do Ato TCE Nº 063/2014;

II - emissão, conforme Norma específica, de Relatório e do Parecer deste órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual que deverão acompanhar às prestações de contas de gestão dos recursos público estadual anual dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, submetidas ao julgamento do TCE, em observância ao § 2º, Art. 46, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado - TCE e Resolução TCE Nº 18.545/2014.

Art. 35. Compete a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas - FAPESPA a elaboração do Relatório do Mapa de Exclusão Social, que consiste num diagnóstico anual e regionalizado da exclusão social no Estado e acompanhará a prestação de contas governamental, em cumprimento a Lei Estadual nº 6.836, de 13 de fevereiro de 2006 e a Lei Complementar Estadual nº 098, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 36. Os órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, que utilizam o Sistema de Patrimônio Mobiliário do Estado do Pará - SISPAT WEB, terão até o dia 12 de janeiro de 2016, para proceder ao cadastro e baixa de bens móveis, constantes em seu acervo patrimonial até 31 de dezembro de 2015, conforme disposto na Portaria Conjunta SEAD/SEFA/AGE nº 593, de 12 de novembro de 2015.

Art. 37. Os órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, que utilizam o Sistema de Gestão de Programas do Estado do Pará - GP Pará, deverão realizar a inserção de metas físicas até a data de 11 de janeiro de 2016, observando que as informações qualitativas deverão ser inseridas com data de origem anterior a 31 de dezembro de 2015.

Art. 38. Compete à SEFA, à SEPLAN, à SEAD e à AGE, em consonância com suas respectivas responsabilidades funcionais, zelar pelo cumprimento do disposto nesta Portaria, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 39. Sem prejuízo da competência e autonomia constitucional, aplicam-se aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais órgãos constitucionais independentes, no que couber, as disposições desta Portaria.

Art. 40. As Secretarias de Estado da Fazenda, de Planejamento, de Administração e a Auditoria Geral do Estado poderão instituir normas complementares para o cumprimento desta Portaria.

Art. 41. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

ROBERTO PAULO AMORAS

Auditor Geral do Estado

ANEXO I
DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DATA LIMITES

ATIVIDADES		DATA FINAL
1	Redução de saldos de dotações orçamentárias que excedam valores fixados na programação financeira para suplementar despesas com pessoal ativo e inativo, encargos sociais e serviços da dívida (exceto para as funções 10 e 12). (Art. 5º)	01/12/2015
2	Designação de comissões específicas para proceder aos Inventários do Estoque e do acervo mobiliário existentes no órgão. (Art. 27 e Art. 28)	02/12/2015
3	Último dia para Protocolo no SEO dos processos de alteração orçamentária - Abertura de Créditos Adicionais. (Art. 6º)	04/12/2015
4	Último dia para emissão de Empenhos de despesas de competência do exercício financeiro (exceto Grupos de Natureza 1, 2 e 6; e Funções 10 e 12). (Art. 7º)	14/12/2015
5	Apresentação dos comprovantes de recolhimento dos saldos de transferências de recursos financeiros por meio de contribuições, auxílios e subvenções e prestação de contas de recursos antecipados a esse título. (Art. 10)	28/12/2015
6	Estorno, pelo órgão descentralizador, dos saldos dos recursos orçamentários e financeiros decorrentes de descentralização (destaque e provisão) existentes nos diversos órgãos e entidades estaduais, para fins de verificação do superávit financeiro por fonte de recursos. (Art. 17)	29/12/2015
7	Prazo limite para emissão de Ordem Bancária c/ transmissão automática de arquivos - SIAFEM (conta única e tipo "D"). (Art. 8º)	29/12/2015
8	Transferência dos saldos constantes em extrato bancário referente à conta "C" para a conta única. (Art. 20)	29/12/2015
9	Prazo para quitação, cancelamento ou anulação dos Restos a Pagar relativos à execução orçamentária do ano anterior. (Art. 25)	29/12/2015
10	Prazo final de entrega do material ou da prestação de serviços licitados, cujos recursos estejam previstos no orçamento vigente. (Art. 11)	29/12/2015
11	Registro de inscrição em Diversos Responsáveis dos adiantamentos, não prestados contas ou não comprovados, e que estejam vencidos até a data final do encerramento do exercício financeiro.	29/12/2015
12	Recolhimento integral para a unidade gestora financeira, dos saldos remanescentes na conta única do tesouro estadual, relativos a fonte de recurso do tesouro, existentes nas unidades gestoras integrantes do Poder Executivo. (Art. 19)	30/12/2015

13	Prazo para a observância do regime de competência da despesa, considerando-se liquidada quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante; e não liquidada, mas de competência do exercício, aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor. (Art. 14 e 22)	31/12/2015
14	Será a data limite para os órgãos e entidades efetuarem os registros dos termos de convênios, ajustes, acordos e contratos, celebrados no exercício atual e ainda não cadastrados no SIAFEM 2015, utilizando a transação (>INCFTRANSF), assim como, proceder ao cadastramento da Fonte Detalhada, pois, após a transposição dos valores constantes no SIAFEM 2015 para o SIAFEM 2016, tal cadastramento não será mais permitido.	31/12/2015
15	Nesta data os órgãos e entidades que utilizam o GP - Pará deverão inserir as metas físicas, observando que as informações qualitativas deverão ser inseridas com data de origem anterior a 31de dezembro de 2015. (Art. 37)	11/01/2016
16	Será efetuado o fechamento do mês de dezembro de 2015 para todos os órgãos e entidades. (Art. 9º)	11/01/2016
17	As unidades gestoras deverão proceder às conciliações bancárias nas contas tipo "C" e "D" dos saldos existentes em 31 de dezembro de 2015. (Art. 21)	11/01/2016
18	Até esta data a Procuradoria Geral do Estado deverá proceder aos registros das apropriações de inscrição, baixa e/ou ajustes dos precatórios a pagar em obrigações em circulação a curto prazo e exigíveis a longo prazo.	11/01/2016
19	Nesta data o órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social deverá proceder ao registro de contabilização do Passivo Atuarial, conhecido como Provisões Matemáticas Previdenciárias, por meio de parecer do atuário (Nota Técnica Atuarial) que é o documento contábil hábil usado pelo contador do IGPREV para proceder ao registro. Com base nessa informação, a contabilidade do órgão atualiza a provisão matemática inicialmente constituída, complementando ou revertendo o seu saldo.	11/01/2016
20	Será procedida a Inscrição dos Restos a Pagar referente ao exercício financeiro de 2015, para os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.	11/01/2016
21	Será efetuado o fechamento do SISPAT WEB para cadastro e baixa de bens móveis, constantes no acervo patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, até 31 de dezembro de 2015. (Art. 36)	12/01/2016
22	Elaboração do demonstrativo do PASEP consolidado do Estado, cujo valor deve ser pago até o dia 22 de janeiro de 2016.	18/01/2016
23	Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF.	29/01/2016
24	Publicação do Relatório Resumido de Gestão Fiscal - LRF.	29/01/2016
25	A SEAD encaminhará para a SEFA o Inventário Geral dos Bens Imóveis do Governo do Estado do Pará, atualizado até 31 de dezembro de 2015. (Art. 31)	03/03/2016
26	A DAIF / SEFA encaminhará para a DICONF / SEFA o Demonstrativo da Dívida Ativa Estadual para compor o Balanço Geral do Estado. (Art. 32)	03/03/2016
27	Último dia para as Sociedades de Economia Mista não dependentes, inclusive as entidades em processo de liquidação, que não integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, encaminhem o Balanço Patrimonial e Quadro contendo a Participação Acionária referente ao exercício financeiro a ser encerrado. (Art. 30)	03/03/2016
28	Nesta data a AGE encaminhará para a SEFA o Relatório de Controle Interno com a finalidade de compor a Prestação de Contas do Poder Executivo Estadual. (Art. 34, inciso I)	09/03/2016
29	Até esta data a FAPESPA deverá enviar para a SEFA o Relatório do Mapa de Exclusão Social para que seja integrado ao Balanço Geral do Estado. (Art. 35)	09/03/2016
30	Prazo final para a liquidação das despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados. (Art. 24)	31/03/2016

Observações:
Os anexos II, III e IV encontram-se disponíveis, de forma integral, em conjunto com a Portaria Conjunta nº 1004, no site